



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.521/2003

“Abre um crédito especial para um novo projeto, discriminados por seus elementos de despesa”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Abre-se crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para um novo projeto, discriminados por seus elementos de despesas a seguir discriminados.

20	- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO.
02	-COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
20.601.0020	- Serviços de desmate de Serrado na lavoura Comunitária Comunitária no Loteamento Córrego Rico.
3390.3600	-Outros Serviços de Terceiros..... R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

09	- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO.
02	-COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
20	- AGRICULTURA
601	- Promoção da Produção Vegetal.
1.031	- Aquisição de Material Diversos para Lavoura e Hortas Comunitária
3390.30.00	-Material de Consumo R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Novo Projeto deve ser incluso a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1.401/2002 e Plano Plurianual Lei n.º 1328/01.

Artigo 4º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 26 de agosto de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal